LEI Nº 1.088 DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar no importe de R$ 35.563,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais), e dá outras providências.

O povo, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura, por decreto, de crédito adicional suplementar no importe de R$ 35.563,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais), à seguinte dotação:

Dotação	**Valor**
10.302.0015.2128-3.3.9.0-39-599.	35.563,00

Artigo 2º - Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – anulação nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, no importe de R$ 35.563,00 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais), às seguintes dotações:

Dotação	**valor**
10.302.0015.1073-4.4.9.0-52-02-575	7.013,00
10.302.0015.1074-4.4.9.0-52-02-576	6.478,00
10.302.0015.1075-4.4.9.0-51-02-577	2.942,00
10.302.0015.2127-3.3.9.0-35-585	1.180,00
10.302.0015.2128-3.1.9.0-16-593	3.000,00
10.302.0015.2128-3.3.9.0-35-596	2.000,00
10.302.0015.2128-3.3.9.0-00-611	12.950,00
TOTAL GERAL	**35.563,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos/MG, 25 de outubro de 2005.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município